

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO METÁLICO VERTICAL, COM FUNDO RETO DE 20M³ PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL DE MÃO DE OBRA, NA EMEF "LÚCIA NOVAIS BRANDÃO", SITUADA A AVENIDA ENOS BEOLCHI, N.º 529, CENTRO, MUNICÍPIO DE CEDRAL-SP N.º 62/2018**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**O MUNICÍPIO DE CEDRAL - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.093.663/0001-36, com sede à Avenida Antônio dos Santos Galante n.º 429, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.384.343-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 077.503.008-21, residente e domiciliado à Avenida Luiz de Mello, 395, Estância das Paineiras, Nova Cedral, Cedral/SP, CEP 15.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **LE RESERVATÓRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.385.261/0001-60, sediada na Rua Pau Brasil, 251, Jardim do Cedro, Cedral/SP, CEP 15895-000, representada por **LUCIANA APARECIDA PRADO FARIA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 33.416.170-8 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 317.201.038-44, residente e domiciliada à Avenida Minerva Izar Jales, 2012, casa 515, Parque residencial Damha VI, São José do Rio Preto/SP, CEP 15063-102, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, originado do **Processo Administrativo n.º 2506/2018** e nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO METÁLICO VERTICAL, COM FUNDO RETO DE 20M³ PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MATERIAL DE MÃO DE OBRA, NA EMEF "LÚCIA NOVAIS BRANDÃO", SITUADA A AVENIDA ENOS BEOLCHI, N.º 529, CENTRO, MUNICÍPIO DE CEDRAL-SP**, conforme especificações constantes no **Processo Administrativo n.º 2506/2018** e Anexo I do deste contrato.

**CLAUSULA SEGUNDA**

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ 12.130,00 (doze mil cento e trinta reais), devendo onerar a seguinte dotação orçamentária de 2018:

- Nota de Reserva Orçamentária n.º 4001, Ficha n.º 128, Unidade: 020600 EDUCAÇÃO BASICA, Funcional: 12.361.0004.0051.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLAR, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, Código de Aplicação: 220 000, Fonte de Recurso: 0 0100.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 3.1 - O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito dias) após medições.
- 3.2 – Para se habilitar ao pagamento, a Contratada deverá apresentar nota fiscal/documento equivalente, comprovante pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.
- 3.3 - Se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente contrato, conforme legislação específica.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DA RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTE DE PREÇOS.**

4.1 - Não haverá recomposição e reajuste de preços.

**CLÁUSULA QUINTA**

**DOS PRAZOS E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1 – O objeto deverá ser executado após ordem de serviços, conforme cronograma constante no Anexo I do contrato.
- 5.2 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1- A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo da Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

6.2- A Contratante descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

6.3- A fiscalização dos serviços pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.4 - O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, para verificar se está de acordo com o exigido, em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DAS OBRIGAÇÕES**

#### **7.1 – Da Contratada:**

1 – Executar os serviços especificados;

2 – visitar o local antecipadamente, caso não seja possível a execução imediata do serviço para pré-identificar o problema, avaliar a sua gravidade e sinalizar adequadamente para prevenção de acidentes com veículos e pedestres, programando sua posterior execução dentro do prazo estipulado;

3 – fazer o diário de obra, bem como informar o setor responsável, através de relatório diário, todos os serviços executados no dia anterior (parciais e completos), bem como entregar relatório semanal juntamente com as Ordens de Serviços completadas e preenchidas, contendo todas as informações sobre os serviços efetivamente realizados, indicando os produtos substituídos, os dados cadastrais com anuência da fiscalização;

4 – sinalizar os locais de execução dos serviços (ruas, calçadas), obrigatoriamente, desde o recebimento da Ordem de Serviço até a conclusão total dos serviços;

5 – caso os trabalhos sejam concluídos parcialmente ou interrompidos temporariamente, ficando buracos abertos ou qualquer tipo de obstáculo (restos de terra, materiais, entulhos e etc.) na via pública ou calçada, deverá permanecer a sinalização de placas de advertência. Se houver pernoite, instalação de sinalização noturna, que deverá ser fornecida e instalada pela CONTRATADA, utilizando-se sinalizadores;

6 – deverá recolher e devolver as placas de sinalização, cavaletes e outros equipamentos, materiais de segurança, de propriedade da CONTRATANTE que forem encontrados nas vizinhanças das valas onde ocorrer serviços;

7 – para os locais onde não for autorizada pelas Autoridades de trânsito a interrupção do tráfego de veículos ou de pedestres, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar passadiços em chapas metálicas, devidamente dimensionadas para a situação em questão e fixadas com grampos metálicos, desde o recebimento da ordem de serviço até a conclusão dos serviços;

8 – cumprir com rigor todo o estabelecido no Contrato, seguindo as determinações e/ou esclarecimentos emanados pela Secretaria;

9 – responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Contratante, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

10 – arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, sendo que o Município de Catanduva se isenta de qualquer vínculo empregatício;

11 – manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12 – responder pelo prazo irredutível de cinco anos pela solidez e segurança do trabalho, em razão dos materiais como do solo;

13 – fornecer aos seus empregados, gratuitamente equipamentos de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não oferecer completa proteção contra riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados, bem como os uniformes;

14 – estar de forma regular com os funcionários que trabalhem para a empresa, devendo os mesmos estarem registrados;

15 – apresentar a folha de pagamento dos funcionários de forma detalhada, as guias de recolhimento de contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias (INSS/FGTS) e outros recolhimentos exigidos por lei;

16 – providenciar a abertura do Cadastro Específico do INSS – CEI da obra junto à Receita Federal do Brasil, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início de sua atividade. Ainda, quando da primeira medição dos serviços executados na obra (1º Laudo de Medição) deverá ser apresentado pela empreiteira/constructora o número dessa matrícula;

17 – apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos) da referida obra: documento que atesta a regularização da obra de construção civil junto a Receita Federal, antes, e, como condicionante para o pagamento do último Laudo de Medição. O que equivale dizer que quando da emissão do último Laudo de Medição, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados pela empresa deverá ser exibido tal documento, cuja cópia autenticada terá que ser encaminhada à Seção Competente para o devido arquivamento e conclusão do processo da obra (aprovação, início de execução e término de execução da obra);

18 – recolher ISS junto à Prefeitura

19 – se responsabilizar pela qualidade dos serviços e contratação dos empregados para a execução do objeto, bem como pelo cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho;

20 – se responsabilizar pela destinação própria e adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra, de acordo com Lei Federal nº 12.305/2010;

21 – emitir A.R.T;

22 – se responsabilizar pelo projeto executivo

7.1.1 - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.

## **7.2 - Da Contratante:**

1 - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

2 - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e,

3 – Reter o pagamento caso não haja cumprimento de forma correta o objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 – A inexecução do contrato, configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constante no artigo 78 da lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DA CLÁUSULA PENAL**

9.1- Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

9.1.1- **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

9.1.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

9.1.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

9.2- As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

9.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.4- Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

9.5- Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1- O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DO FORO**

11.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cedral, 20 de setembro de 2018; 88.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

---

**MUNICÍPIO DE CEDRAL  
PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

---

**LE RESERVATÓRIOS LTDA  
LUCIANA MARIA PRADO FARIA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

---

NOME  
R.G. n.º

---

NOME  
R.G. n.º

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1 - DIMENSÕES:**

<b>CAPACIDADE</b>	<b>ALTURA</b>	<b>DIÂMETRO</b>
20.000 Litros	10,00 m	1,62m

**Espessuras de chapas adotadas:**

Fundo: 3,00mm

1º anel: 3,00mm

Demais anéis do costado e teto: 2,65mm

## 1.2 - CONEXÕES:

Deverão ser utilizadas conexões para o porte da execução do objeto.

## 1.3 - ACESSÓRIOS

- 1 Escada Interna.
- 2 Escada Externa Fixa tipo Marinheiro.
- 3 Guarda Corpo Escada Externa.
- 4 Guarda Corpo de Proteção no Teto.
- 5 Boca de Inspeção no Teto de 600 mm.
- 6 Plataforma de Descanso.
- 7 Fixador de Luz de Sinalização no Teto.
- 8 Fixador de Pára-raios no Teto.
- 9 Ganchos de ancoragens na base.
- 10 Reserva de bombeiro com capacidade de 12.000 (doze mil) litros, na parte inferior;

## 1.4 - NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA DO PROJETO

NORMA	DESCRIÇÃO
AWWA D-100/96	"Welded Steel Tanks for Water Storage" - "Tanques Soldados para Armazenamento de Água".

## 1.5 - MATERIAIS, PROCESSOS E NORMAS TÉCNICAS DE FABRICAÇÃO

**a) Estrutura:** Chapas de **aço carbono (ASTM A-36) de qualidade estrutural**. As espessuras das chapas a serem utilizadas estão feitas de forma a garantirem a integridade estrutural do reservatório quando cheio e submetido aos esforços e cargas considerados nas normas de projeto.

**b) Soldas:** internas e externas, seguindo a classificação AWS A 5.18, para consumíveis utilizados no método GMAW/MIG/MAG e AWS A 5.1 para consumíveis utilizados no método SMAW/Eletrodo Revestido.

**c) Pintura Interna:** tintas especiais com **alta proteção contra corrosão e atóxicas**, totalizando 250 micrômetros de espessura seca em média, sendo:

- Preparação de Superfície:** jateamento abrasivo ao metal branco, padrão **SA 3**.
- Fundo:** uma demão totalizando 125 micrômetros de espessura seca de tinta atóxica **Primer Epoxy Poliamida de Alta Espessura**, na cor cinza.
- Acabamento:** uma demão totalizando 125 micrômetros de espessura seca de tinta atóxica **Epoxy Poliamida de Alta Espessura, na cor branca**.

**d) Pintura Externa:** tintas especiais com **alta proteção contra corrosão**, totalizando 200 micrômetros de espessura seca, sendo:

- Preparação de Superfície:** jateamento abrasivo ao metal quase branco, padrão **SA 2½**.
- Fundo:** uma demão totalizando 125 micrômetros de espessura seca de tinta **Primer Epoxy**, na cor cinza.
- Acabamento:** uma demão totalizando 75 micrômetros de espessura seca de tinta **Poliuretano Alifático** de acabamento, **na cor branca semibrilho**.

**e) Ancoragem:** uma vez assentado sobre a sua base, o reservatório será ancorado com ganchos especiais.

## 1.6 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 1** Fabricação conforme proposta técnica com fornecimento de matéria prima e mão de obra.
- 2** Transporte e descarga do reservatório no local da obra em **Cedral - SP.**
- 3** Levante do reservatório sobre a base civil com guindaste mecânico.
- 4** Fornecimento de projeto de fundação do reservatório com ART ou RRT de Projeto.
- 5** Responsabilidade técnica junto ao CREA da parte mecânica do reservatório.

#### **1.7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- 1** Execução da base civil segundo o plano de cargas, e croqui de posicionamento de nichos/base/cantoneira do reservatório.
- 2** Conferência da base civil executada quanto às dimensões e nivelamento.
- 3** Envio de fotos da base civil pronta e do local de acesso e instalação do reservatório.
- 4** Comunicação por escrito da data de liberação da base civil para a montagem do reservatório.
- 5** Acesso até o local da base desimpedido, para descarga e instalação do reservatório com o Guindaste,
- 6** Fornecimento de sondagem do local onde será instalado o reservatório.
- 7** Instalações hidráulicas, elétricas e acessórias do reservatório.
- 8** Fornecer a relação e localização dos bocais de conexões do reservatório.
- 9** Informar as pessoas de contato de sua empresa/contratados para um bom andamento dos serviços.

#### **1.8 - OBSERVAÇÕES**

Na parte interna, após a aplicação da última demão, o reservatório deverá obrigatoriamente permanecer aberto e curando por no mínimo 07 (sete) dias, antes de poder ser lavado e/ou entrar em uso. A data da última demão será informada na documentação que acompanha e entrega do produto.

	<b>ETAPA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PRAZO</b>
<b>1</b>	Entrega do plano de cargas.	Empresa contratada	<b>05 dias</b> após a confirmação do pedido
<b>2</b>	Envio de croqui de posicionamento hidráulico.	Empresa contratada	<b>15 dias</b> após a confirmação do pedido
<b>3</b>	Aprovação do croqui hidráulico.	Prefeitura	<b>05 dias</b> após o item 2
<b>4</b>	Liberação da base.	Prefeitura	<b>30 dias</b> após a confirmação do pedido
<b>5</b>	Entrega do reservatório	Empresa contratada	<b>60 dias</b> após a confirmação